Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900 Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 673920

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Prof.(a) Alexandre Guilherme Lenzi De Oliveira, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) Gustavo Piza De Melo Campos, CPF 068.384.129-77, telefone 4130750056, e-mail piza.gustavo@hotmail.com, regularmente matriculado(a) sob número 16100960 no Curso de Física Licenciatura na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que seque:

- Art. 1º: O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Art. 2º: O(A) Prof.(a) Paulo José Sena Dos Santos, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º: A jornada semanal de atividades será de 20 horas (4 horas diárias), a ser desenvolvida na UFSC, no(a) Colégio de aplicação, de 14/06/2016 a 11/03/2017, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) Márcia Maria Bernal.
- Art. 4°: O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice N° 81.227 da seguradora Generali Brasil Seguros S/A (CNPJ 33.072.307/0001-57).
- Art. 5°: O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6°: O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.

- Art. 7°: O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 8°: A UFSC pagará mensalmente ao(a) estagiário(a):
 Bolsa de R\$ 364.00 e auxílio transporte de R\$
 132.00. Dados bancários: Banco Banco do Brasil,
 Agência 3051-1, Conta 24434-1, em nome do
 estagiário(a).
- Art. 9°: O(A) estagiário(a) tem direito a 22 dias de recesso remunerado, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído antes da rescisão do TCE.
- Art. 10°: O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFSC, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º: Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12°: As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 5 vias de igual teor.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 673920

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Participação e apoio nas atividades do laboratório relativas ao uso de materiais para robótica, tais como Lego e Atto Instrucional:; - auxílio na preparação de materiais, rotinas e atividades; - assessoramento a docentes, estudantes e estagiários atuantes no LIFE; - apoio na organização de relatórios de atividades; - eventual participação em eventos e assessoramento na produção de relatos sobre as atividades desenvolvidas.

Local e Data

Alexandre Guilherme Lenzi De Oliveira - Diretor(a) do DIP - PROGRAD -

Paulo José Sena Dos Santos - Prof.(a) Orientador(a)

Gustavo Piza De Melo Campos - Estagiário

Nelson Canzian Da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC

Márcia Maria Bernal - Supervisor(a) no local de Estágio

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900 Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 684675

O(A) Pectem Technology LTDA – ME, CNPJ 20.732.882/0001-97, doravante denominado(a) CONCEDENTE, representado(a) pelo(a) sr(a). Daniella Vieira, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, e o(a) estagiário(a) Emanoel Gustavo Trevisol Frederico, CPF 098.842.749-40, telefone +554896683063, e-mail emanoel.trevisol@gmail.com, regularmente matriculado(a) sob número 13103966 no Curso de Física Bacharelado na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º: O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a CONCEDENTE e a UFSC em 03/08/2016.
- Art. 2º: O(A) Prof.(a) Vitorio Bruno Mazzola, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º: A jornada semanal de atividades será de 30 horas (com no máximo 6 horas diárias), a ser desenvolvida na CONCEDENTE, no(a) Home Office, de 04/08/2016 a 04/08/2017, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) Daniella Vieira.
- Art. 4º: O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº 7013-14 da seguradora Porto Seguro (CNPJ 61.198.164/0001-60).
- Art 5°: O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.

- Art. 6°:

 O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 7°: O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 8°: O(A) CONCEDENTE pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): Bolsa de R\$ 500.00, sendo o auxílio transporte fornecido por meio do(a) CONCEDENTE.
- Art. 9°: O(A) estagiário(a) tem direito a 30 dias de recesso remunerado, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10°: O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º: Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da CONCEDENTE, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12°: As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 4 vias de igual teor.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 684675

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Apoio na elaboração das especificações de software, programação das rotinas computacionais e algoritmos, documentação de código, testes de software e correções de eventuais erros, e representação da empresa em eventos, cursos, reuniões as quais for convocado.

Local e Data:

Foolis Obde agesto de 2016

Emanoel Gustavo Trevisol Frederico - Estaglário

Nelson Canzian da Silva

Opord. Estágios do Curso - UFSC

Daniella Vieira - Representante na CONCEDENTE e Supervisor(a) no local de Estágio

Pectem Technology Ltda-ME

Nelson Canzian Da Silva

Vitorio Bruno Mazzola - Prof.(a) Orientador(a)

CNPJ: 20.732.882/0001-97 | (048) 3304-0311
 Rua Hipólito Mafra, 203. Florianópolis/SC - Brasil
 CEP 88045-410. E-mail: pectem@pectem.com

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900 Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 692350

O(A) Step Software Tecnologia e Projetos LTDA - EPP, CNPJ 82.887.639/0001-03, doravante denominado(a) CONCEDENTE, representado(a) pelo(a) sr(a). Felisberto Barbosa Da Silva, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, e o(a) estagiário(a) Paulo Roberto Seide Junior, CPF 086.594.219-65, telefone 96454632, e-mail paulo.seide.jr@gmail.com, regularmente matriculado(a) sob número 1100168 no Curso de Física Bacharelado na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º: O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) Art. 6°: O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em (PPC) e no convênio firmado entre a CONCEDENTE e caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo a UFSC em 17/11/2015. às atividades desenvolvidas no período. Art. 2°: O(A) Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, da área a ser Art. 7°: O estagiário deverá informar a unidade concedente desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do em caso de abandono do curso. Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em O(A) CONCEDENTE pagará mensalmente ao(a) Art. 8°: conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a): Bolsa de R\$ 1766.00 e mensalmente o estagiário(a). auxílio transporte de R\$ 66.00.
- Art. 3°: A jornada semanal de atividades será de 30 horas (Art. 9°: O(A) estagiário(a) tem direito a 9 dias de recesso com no máximo 6 horas diárias), a ser desenvolvida remunerado, a ser exercido durante o período de na CONCEDENTE, no(a) Desenvolvimento, de realização do estágio, preferencialmente durante 05/09/2016 a 30/12/2016, respeitando-se horários de férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja supervisor(a) o(a) Felisberto Barbosa Da Silva. interrompido antes da data prevista, o número de dias Art. 4°: O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, será proporcional e deverá ser usufruído durante a estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante

após sua rescisão.

Art. 10°: O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos,

Art 5°: O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.

apólice Nº 5424569 da seguradora Liberty Acidentes

Pessoais Individual (CNPJ 61.550.141/0001-72).

Art. 11º: Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da CONCEDENTE, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.

que observados os itens deste TCE.

vinculo empregaticio com a CONCEDENTE, desde

Art. 12°: As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 3 vias de igual teor.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 692350

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Será realizado um estudo sobre plataformas e tecnologias atuais, para que possam serem integradas no desenvolvimento de futuros softwares da empresa. As atividades serão executadas na ordem:; -Identificação de tecnologias recentes das áreas de interesse. -Estudo das tecnologias identificadas para compreensão de defeitos e vantagens destas. -Planejamento dos softwares a ser criado. -Criação do software.

Felisberto Barbosa Da Silva Representante na GONCEDENTE e Supervisor

Paulo F

Nelson Canzian Da Silva - Coold, Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a)

Paulo Roberto Seide Junior - Estagiário

Orientador(a)

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900 Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 690752

O(A) BRASILRAD - CONSULTORIA EM RADIOPROTECAO LTDA, CNPJ 07.597.960/0001-20, doravante denominado(a) CONCEDENTE, representado(a) pelo(a) sr(a). Walmoli Gerber Junior, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, e o(a) estagiário(a) Priscila Silva Raupp, CPF 061.631.879-03, telefone 99968357, e-mail priraupp23@gmail.com, regularmente matriculado(a) sob número 16250706 no Curso de Física Licenciatura na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

Art. 6°:

O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a

qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em

(PPC) e no convênio firmado entre a CONCEDENTE e caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, a UFSC em 21/07/2014. ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período. Art. 2°: O(A) Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, da área a ser O estagiário deverá informar a unidade concedente desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) Art. 7°: em caso de abandono do curso. para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em O(A) CONCEDENTE pagará mensalmente ao(a) Art. 8°: conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a): Bolsa de R\$ 650.00 e mensalmente o estagiário(a). auxílio transporte de R\$ 100.00. Art. 3°: A jornada semanal de atividades será de 30 horas (Art. 9°: O(A) estagiário(a) tem direito a 30 días de recesso com no máximo 6 horas diárias), a ser desenvolvida remunerado, a ser exercido durante o período de na CONCEDENTE, no(a) BrasilRad Consultoria em realização do estágio, preferencialmente durante Radioproteção, de 22/08/2016 a 22/08/2017, férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) Walmoli interrompido antes da data prevista, o número de dias Gerber Junior. será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante Art. 4°: O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela após sua rescisão. apólice Nº 10423433451928310 da seguradora O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, Art. 10°: MAPFRE VIDA S/A (CNPJ 54.484.753/0001-49). vinculo empregatício com a CONCEDENTE, desde que observados os itens deste TCE. Art 5°: O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Art. 11°: Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) respeitar as normas da CONCEDENTE, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado e submeter-se à avaliação de desempenho. pelas partes envolvidas. Art. 12°: As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 690752

em 3 vias de igual teor.

Priscila/Sllva Raupp - Estagiário

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Ênfase em medicina nuclear e radiodiagnóstico, e suas aplicações nos mais diversos aparelhos que envolvem radiação ionizante na medicina.

Walmoli Gerber Junior - Representante na CONCEDENTE e Supervisor(a) no

de Stator

O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE)

está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso

Art. 1º:

Local e Data:

Nelson Canzian Da Silva - Coord Astagios do Curso - UFSC e Prof.(a)



Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Departamento de Integração Acadêmica e Profissional Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900 Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 695657

O(A) BRASILRAD - CONSULTORIA EM RADIOPROTECAO LTDA, CNPJ 07.597.960/0001-20, doravante denominado(a) CONCEDENTE, representado(a) pelo(a) sr(a). Walmoli Gerber Junior, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, e o(a) estagiário(a) Geovana Antonia Lins, CPF 011.970.999-64, telefone 4991717466, e-mail geovanaantonialins@gmail.com, regularmente matriculado(a) sob número 16100957 no Curso de Física Licenciatura na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

Art. 1°:	O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a CONCEDENTE e a UFSC em 21/07/2014.	Art. 6°:	O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo
Art. 2°:	O(A) Prof.(a) Celso Yuji Matuo, da área a ser		às atividades desenvolvidas no período.
		A 4 70.	O satariário dovorá informar a unidade concedente

- desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- A jornada semanal de atividades será de 20 horas (Art. 3°: com no máximo 4 horas diárias), a ser desenvolvida na CONCEDENTE, no(a) Empresa de física médica e proteção radiológica, de 12/09/2016 a 12/12/2016, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) Walmoli Gerber Junior (004.956.559-10).
- O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, Art. 4°: estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº 44242033451077630 da seguradora Mapfre Vida SA (CNPJ 54.484.753/0001-49).
- O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais Art 5°: ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.

- a m ar.
- O estagiário deverá informar a unidade concedente Art. 7°: em caso de abandono do curso.
- Art. 8°: O(A) CONCEDENTE pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): Bolsa de R\$ 400,00 e diariamente o auxílio transporte de R\$ 100,00.
- O(A) estagiário(a) tem direito a 7 dias de recesso Art. 9°: remunerado, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, Art. 10°: vínculo empregatício com a CONCEDENTE, desde que observados os itens deste TCE.
- Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no Art. 11°: PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da CONCEDENTE, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE Art. 12°: em 4 vias de igual teor.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 695657

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Estágio voltado para área de física médica, com ênfase em radiodiagnóstico e suas aplicações nos mais diversos aparelhos que envolvem radiação ionizante na medicina.

Local e Data: Walmofi Gerbe NGEDENTE e Supervisor(a) no Geovana Antonia Lin Walmoli Gerber Juniosed Representante na 196 BRASILRA Celso Yuji Matuo - Pro rientador(a) Nelson Canzian Da Silva - Coord Estáglos do Curso - UFSC



Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900 Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 686701

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Prof.(a) Alexandre Guilherme Lenzi De Oliveira, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) Caroline Machado, CPF 090.624.799-36, telefone 4833550301, e-mail carolinemachado.fsc@gmail.com, regularmente matriculado(a) sob número 16250313 no Curso de Física Bacharelado na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º: O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Art. 2º: O(A) Prof.(a) Paulo José Sena Dos Santos, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3°: A jornada semanal de atividades será de 20 horas (4 horas diárias), a ser desenvolvida na UFSC, no(a) Laboratório de Informática da UFSC (LabUFSC), de 10/08/2016 a 11/03/2017, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) Sergio Jose Sena.
- Art. 4°: O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice N° 01.82.0000694 da seguradora Gente Seguradora S.A. (CNPJ 90.180.605/0001-02).
- Art. 5°: O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6°: O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.

- Art. 7°: O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 8°: A UFSC pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): Bolsa de R\$ 364.00 e auxílio transporte de R\$ 132.00. Dados bancários: Banco Banco do Brasil, Agência 1408-7, Conta 21185-0, em nome do estagiário(a).
- Art. 9º: O(A) estagiário(a) tem direito a 18 dias de recesso remunerado, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído antes da rescisão do TCE.
- Art. 10°: O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFSC, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º: Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12°: As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 5 vias de igual teor.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 686701

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Auxiliar aos alunos usuários do LabUFSC: contribuição na organização do laboratório, ampliação do conhecimento relacionado (informática) para posterior orientação aos alunos usuários do LabUFSC.

Local e Data:

Ilona mipation. 19 de Agrosto de 2016.

Alexandre Guilherme Lenzi De Oliveira - Diretor(a) do DIP - PROGRAD - UFSC

Paulo José Sena Dos Santos - Prof.(a) Orientador(a)

Caroline Machado - Estagiário

Nelson Canzian Da Silva Coord. Estágios do Curso - UFSC

Sergio Jose Sena - Supervisor(a) no local de Estágio Sergio Jose Sena

Coordenador COID/SAAD

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900 Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 696889

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Prof.(a) Alexandre Guilherme Lenzi De Oliveira, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) Sérgio Martins Filho, CPF 101.146.569-83, telefone 4833429554, e-mail sergiomartins@openmailbox.org, regularmente matriculado(a) sob número 13100050 no Curso de Física Bacharelado na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1°: O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Art. 2º: O(A) Prof.(a) Lucas Nicolao, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º: A jornada semanal de atividades será de 20 horas (4 horas diárias), a ser desenvolvida na UFSC, no(a) Laboratório de Informática do Depto de física, de 27/09/2016 a 09/12/2016, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) Lucas Nicolao (986.553.290-53).
- Art. 4°: O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice N° 01.82.0000694 da seguradora Gente Seguradora S.A. (CNPJ 90.180.605/0001-02).
- Art. 5°: O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º: O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.

- Art. 7°: O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 8°: A UFSC pagará mensalmente ao(a) estagiário(a):
 Bolsa de R\$ 364,00 e auxílio transporte de R\$
 132,00. Dados bancários: Banco Banco do Brasil,
 Agência 1453-2, Conta 66237-2, em nome do
 estagiário(a).
- Art. 9°: O(A) estagiário(a) tem direito a 6 dias de recesso remunerado, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído antes da rescisão do TCE.
- Art. 10°: O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vinculo empregatício com a UFSC, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11°: Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12°: As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 4 vias de igual teor.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 696889

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Cadastrar novos usuários, auxiliar usuários no uso das ferramentas disponíveis nos computadores do laboratório, em especial, em programas relacionados a física computacional. Dando suporte aos usuários installando softwares, compiladores que ampliam as funcionalidades do laboratório.

respeitando os objetivo do mesmo. Manter o ambiente organizado exigindo o respeito as regras estabelecidas do laboratório.

	表现。在1912年中的1914年,1915年的1916年的1916年的1916年的1916年,1916年,1916年的
Local e Data:	Cilia has time Eillia
de de	Skyl wowling Jilwo
	Sérgio Martins Filho Estagiário
	1500
Alexandre Guilherme Lenzi De Oliveira - Diretor(a) do DIP - PROGRAD -	Nelson Canzian Da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC
UFSC	
/ Neg/ma	(1) 15 1
Lucas Nicolao / Prof.(a) Orientador(a) e Supervisor(a) no local de Estágio	为自己的 化二甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基
The state of the s	

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 38040-900. Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 697818

O(A) Stormtech Desenvolvimento de Sistemas e Contabilidade LTDA - ME, CNPJ 07.767.754/0001-10, doravante denominado(a) CONCEDENTE, representado(a) pelo(a) sr(a). Tiago Pereira, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, e o(a) estagiário(a) Emanoe Gustavo Trevisol Frederico, CPF 098.842.749-40, telefone +554896683063, e-mail emanoel.trevisol@gmail.com, regularmente matriculado(a) sob número 13103966 no Curso de Física Bacharelado na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

Art. 1º:	O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a CONCEDENTE e a UFSC em 16/03/2016.	Art. 6°;	O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo
Art. 2°:	O(A) Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).	Art. 7°:	às atividades desenvolvidas no período. O estagiário deverá informar a unidade concedente
		Art. 8°:	em caso de abando o do curso. O(A) CONCEDENTE pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): Bolsa de R\$ 1000,00 e mensalmente o auxílio transporte de R\$ 80,00.
Art. 3°:	A jornada semanal de atividades será de 25 horas (com no máximo 5 horas diárias), a ser desenvolvida na CONCEDENTE, no(a) Desenvolvimento de Software, de 14/11/2016 a 14/11/2017, respeitandose horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) Eduardo Vieira (009.464.599-08).	Art. 9°:	O(A) estagiário(a) tem direito a 30 dias de recesso remunerado, a ser exercido durante o período derealização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Casc o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a
Art. 4°:	O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº 16-1381-323560 da seguradora PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA (CNPJ 58.768.284/0001-40).		vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
		Art. 10°:	O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vinculo empregatício com a CONCEDENTE, desde que observados os tens deste TCE.
Art 5°:	O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.	Art. 11°:	Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da CONCEDENTE, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
		Art. 12°:	SERRE CONTRACTOR SERVICE (SERVICE SERVICE SERVICE SERVICE SERVICE SERVICE SERVICE SERVICE SERVICE SERVICE SERV
	PROGRAMA DE ATIVIDADES DE		
	. Durante a vigência do TCE, o(a) estudar		
	dades envolvem levantamento de necessidades, planejamento e ex ração e testes de sistemas web.	ecução do pro	cesso de desenvolvimento de software incluindo codificação.

Tiago Pereira - Representante na CONCEDENTE

Emancel Gustavo Trevisol Frederico - Estagiário

EDVARDO VIEIRA

Nelson Canzian Da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a)

Orientador(a)

Representante na CONCEDENTE

EDVARDO VIEIRA

Eduardo Vieira - Supervisor(a) no local de Estágio

Departamento de Integração Acadêmica e Profissional

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900

Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 699509

O(A) E M S Ventura - Consultoria, Assessoria e Eventos LTDA - EPP, CNPJ 04.419.865/0001-48, doravante denominado(a) CONCEDENTE, representado(a) pelo(a) sr(a). Maria Helena Ventura, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, e o(a) estagiário(a) Franck Joao Nuncio Peffan, CPF 103.550.099-00, telefone 48984735124, e-mail franck_peffan@hotmail.com, regularmente matriculado(a) sob número 16100212 no Curso de Física Bacharelado na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que seque:

normas o	do Curso, acertam o que segue:		×
Art. 1º:	O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a CONCEDENTE e a UFSC em 27/12/2016.	Art. 6°:	O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
Art. 2°:	O(A) Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva , da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).	Art. 7°:	O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
		Art. 8°:	O(A) CONCEDENTE pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): Bolsa de R\$ 800,00 e mensalmente o auxílio transporte de R\$ 300,00.
Art. 3°:	A jornada semanal de atividades será de 20 horas (com no máximo 4 horas diárias), a ser desenvolvida na CONCEDENTE, no(a) Setor de Tecnologia da Informação, de 02/01/2017 a 02/07/2017, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) Jéssica Zanelato Soares (072.398.039-02). O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio,	Art. 9°:	O(A) estagiário(a) tem direito a 15 dias de recesso remunerado, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante
Art. 4°:	estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela		após sua rescisão.
	apólice Nº 8470200096-6 da seguradora Caixa Econômica Federal (CNPJ 34.020.354/0001-10).	vinculo empregaticio com a CONCEDE	O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE, desde que observados os itens deste TCE.
Art 5°:	O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.	Art. 11°:	Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da CONCEDENTE, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
[A*4]		Art. 12°:	As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 4 vias de igual teor.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 699509

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

O estagiário trabalhará na manutenção e desenvolvimento de sistemas WEB voltados para a área de gestão da saúde, utilizando de tecnologias como PHP, HTML, CSS, Javascript, MySQL e SQL Server.

Local e Data: FLORISHOPQLI, OZ de YANGRO de 2017.	
LeuTuro	Frank J. N. John.
Maria Helena Ventura Representante na CONCEDENTE	Franck Joao Nuncio Peffan - Estagiário
	Leggica Z. Sours
Nelson Canzian Da Silva - Goord, Estagios do Curso - UFSC e Prof.(a)	Jéssica Zanelato Soares - Supervisor(a) no local de Estágio
Orientatoria)	



Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900 Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 645954

O(A) Directa Automação Ltda, CNPJ 80.984.156/0001-93, doravante denominado(a) CONCEDENTE, representado(a) pelo(a) sr(a). Miriam Ines Pauli De Rolt, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, e o(a) estagiário(a) Rafael Domingos Da Silva, CPF 073.752.489-82, telefone 4899993236, e-mail rafaelds@live.com, regularmente matriculado(a) sob número 16150294 no Curso de Física Licenciatura na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º: O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a CONCEDENTE e a UFSC em 03/11/2014.
- Art. 2º: O(A) Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3°: A jornada semanal de atividades será de 30 horas (
 com no máximo 6 horas diárias), a ser desenvolvida
 n a CONCEDENTE, no(a) Setor de
 Desenvolvimento, de 11/01/2016 a 11/01/2017,
 respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do
 estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) Leandro
 Dos Santos Fernandes.
- Art. 4º: O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº 10000 da seguradora Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A (CNPJ 54.484.753/0001-49).
- Art 5º: O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.

- Art. 6°: O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 7°: O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 8°: O(A) CONCEDENTE pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): Bolsa de R\$ 700.00 e mensalmente o auxílio transporte de R\$ 50.00.
- Art. 9°: O(A) estagiário(a) tem direito a 30 dias de recesso remunerado, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10°: O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º: Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da CONCEDENTE, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12°: As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 4 vias de igual teor.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 645954

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Aprendizado e prática de linguagens de banco de dados PL/SQL e T-SQL; Manutenção de sistemas;

Miriam Ines Pauli De Roll- Representante na CONCEDENTE

Rafael Domingos Da Silva - Estagiário

Nelson Canzian Da Silva - Codro Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a)

Orientadorre)

Leandro Dos Santos Fernandes - Supervisor(a) no local de Estágio

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900 Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 647955

O(A) BRASILRAD - CONSULTORIA EM RADIOPROTECAO LTDA , CNPJ 07.597.960/0001-20, doravante denominado(a) CONCEDENTE, representado(a) pelo(a) sr(a). Walmoli Gerber Junior, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, e o(a) estagiário(a) Fabiana Cruz De Araújo, CPF 078.037.089-94, telefone 9999-5370, e-mail fabiana.araujo06@gmail.com, regularmente matriculado(a) sob número 11101177 no Curso de Física Licenciatura na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º: O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a CONCEDENTE e a UFSC em 21/07/2014.
- Art. 2º: O(A) Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º: A jornada semanal de atividades será de 20 horas (com no máximo 4 horas diárias), a ser desenvolvida na CONCEDENTE, no(a) Brasilrad, de 06/01/2016 a 16/05/2016, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) Tiago Raymundo Jahn.
- Art. 4°: O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice N° 10418933451379580 da seguradora Mapfre Seguros (CNPJ 04.081.628/0001-10).
- Art 5°: O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.

- Art. 6°: O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 7º: O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 8°: O(A) CONCEDENTE pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): Bolsa de R\$ 400.00 e mensalmente o auxilio transporte de R\$ 100.00.
- Art. 9°: O(A) estagiário(a) tem direito a 11 dias de recesso remunerado, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10°: O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º: Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da CONCEDENTE, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12°: As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 4 vias de igual teor.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 647955

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Estágio voltado para área de física medica, com enfase em radiodiagnostico e suas aplicações nos mais diversos aparelhos que envolvem radiação ionizante na medicina.

Walmoli Gerber Junior - Representante na CONCEDENTE

Nelson Canzian Da Silva - Coord, Estagios do Curso - UFSC e Prof.(a)

Orientador(a)

Fabiana Cruz De Araújo - Estagiário

Tiago Raymundo Jahn - Supervisor a) no local de Estágio